



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

CNPJ: 25.063.868/0001-61

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º 009/2021

Contrato de locação de veículos de que entre si fazem, de um lado o Município de Carmolândia Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.868/0001-61, neste ato representado pela seu ordenador de despesa senhor JOSÉ DIVINO RIBEIRO SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 051.794.871-02 e RG n.º 1030938 SSP/TO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCIVANIO MOURA DA SILVA E CIA LTDA – ME, CNPJ n.º 11.796.688/0001-84, estabelecido na R 9, 95, Dom Orione, 632, CEP: 77.823-240, no Município de Araguaína, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Pregão Presencial n.º 008/2020/PMC e as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a locação de veículo do tipo camionete, pick up, 4x4, completa, 0 KM, destinado a suprir as necessidades junto a esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação do veículo aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO de acordo com a proposta, a importância no valor R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) brutos, no qual serão pagos em (12) parcelas no valor mensais de R\$: 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), ficando reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

### DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA

CNPJ: 25.063.868/0001-61

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS

Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste Contrato.
2. Designar condutor habilitado para a condução do veículo.

#### CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma

Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o mencionado neste edital;

Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguros do veículo ora locado;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato;

- Arcar com as despesas de manutenção do veículo a ser locado.
- Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta;

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.4500.2003. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

#### DA RESCISÃO

CLAUSULA NONA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

*Abuovani's*

*[Signature]*



Fls. 169

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

CNPJ: 25.063.868/0001-61

**DO FORO**

CLAUSULA DECIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Carmolândia-TO, 26 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA-TO

GESTOR MUNICIPAL

CONTRATADO:

LUCIVANIO MOURA DA SILVA E CIA LTDA – ME

CNPJ n.º 11.796.688/0001-84



**SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário  
RUA 1ª DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAÍNA / TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-8285

Selo nº 126181AAB210747-FLO  
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/sebdigital>

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura indicada de  
**LUCIVANIO MOURA DA SILVA & CIA LTDA - ME** representado por  
**LUCIVANIO MOURA DA SILVA**, \*0069-697178. Dou Fe  
Araguaína-TO, 04 de fevereiro de 2021

Em Teste da Verdade

Emolumentos: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,05. TOTAL: R\$3,94

Elaine Cristina Dias Pires Alencar  
Escrevente

